



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o inciso III, do artigo 94, da Resolução nº 17, de 26 de maio de 2023, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O inciso III, do artigo 94 da Resolução nº 17, de 26 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. A convocação dos suplentes será feita pelo presidente da câmara, no prazo de quarenta e oito horas, nos casos de:

(...)

III - licença por qualquer período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos casos de licença em curso.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de abril de 2024.

HELIO PEREIRA

Vereador – Presidente da Câmara

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone:
(27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão visa corrigir uma falha identificada no Regimento Interno da Câmara Municipal, pois o inciso III do artigo 93, do citado diploma, concede ao Vereador o direito de se licenciar por até 120 dias sem perder o mandato.

No entanto, o inciso III do artigo 94 do Regimento da Casa estipula que o suplente só será convocado em caso de afastamento superior a 120 dias.

Em outras palavras, o prazo prolongado estabelecido permite que o legislativo opere com apenas 8 vereadores por um período considerável (120 dias), o que prejudica o andamento dos trabalhos, especialmente no que diz respeito aos quóruns necessários para discussão e aprovação de matérias.

Desta forma, enfatizamos que a presente proposta busca corrigir uma discrepância criada pela legislação vigente, motivo pelo qual solicitamos a imediata a discussão e aprovação da proposição em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

Água Doce do Norte, ES, aos 24 de abril de 2024.

HELIO PEREIRA

Vereador – Presidente da Câmara

JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000. Telefone:
(27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br.



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.